



DECRETO Nº 3184-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga as disposições do Decreto nº 2951-R/2012 e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta nos processos de nºs 54835445/11, 54944058/11 e 47045973/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 2951-R, de 19.1.2012, por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 2951-R, de 19.1.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]

§ 2º [...]

V - em decorrência da necessidade de garantir o funcionamento das atividades diárias das Unidades Prisionais e da Diretoria de Segurança Penitenciária, devidamente atestada pelo Diretor e homologada pelo Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal.

[...]”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de Dezembro de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 21/12/2012)